

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1042, DE 2021

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.



CD/21327.55730-00

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 21 da Medida Provisória 1.042/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei.

O dispositivo suprimido pretende inserir o art. 58-A na Lei que trata da organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (Lei 13.844/2019) para prever que o Executivo poderá, **por decreto**, alterar a denominação das secretarias especiais e das secretarias nacionais dos Ministérios e criar novas secretarias.

Tais dispositivos outorgam mais poderes ao presidente em matérias que hoje dependem da existência de lei e que, consequentemente, passam pelo crivo do Parlamento. Desta maneira, retiram a possibilidade de o Legislativo interferir no desenho institucional da Administração Pública e da força de trabalho necessária à formulação e execução das políticas e serviços públicos.

O art. 48, X, da Constituição afirma ser competência do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas. Segundo o art. 84, VI, b, no que diz respeito aos cargos públicos, o Presidente está autorizado a dispor mediante decreto apenas sobre extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.

No mesmo sentido, o art. 48, XI da Constituição prevê ser competência do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.

Tais previsões constitucionais orientam pela necessidade de lei em sentido formal para que sejam criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2021.

ERIKA KOKAY

Deputada Federal – PT/DF



CD/21327.55730-00